



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-2490 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br) ou [compras.pmmn@ligbr.com.br](mailto:compras.pmmn@ligbr.com.br)

**DECRETO Nº 67 DE 10 DE OUTUBRO DE 2003.**

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA LONGA ESTIAGEM QUE ASSOLA O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, a senhora Telma Blandina Wenceslau, no uso de suas atribuições Legais,

**CONSIDERANDO** os prejuízos decorrentes da longa estiagem que assola o Município de Minas Novas e toda região do Vale do Jequitinhonha:

**CONSIDERANDO** que foram frustradas as expectativas de chuva no período habitual;

**CONSIDERANDO** que o município se encontra com sérios problemas na manutenção do abastecimento de água potável em toda zona rural e ainda o aumento iminente de desemprego e fome, com êxodo maciço aos grandes centros;


**CONSIDERANDO** que o Município de Minas Novas não tem estrutura técnica e financeira para enfrentar, solucionar e até mesmo minimizar o sofrimento de seu povo.

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 90 dias o Decreto Municipal nº 40 de 27 de Junho de 2003, que decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em todo o Território do Município de Minas Novas a contar da data de 10 de Outubro de 2003.

**Art. 2º** - Que sejam científicadas com urgência as autoridades Federais e Estaduais Competentes de todo o conteúdo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 10 de Outubro de 2003.

  
Telma Blandina Wenceslau  
Prefeita Municipal

